

FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

INSTRUÇÕES PRÁTICAS E CUIDADOS A TER NA MARCAÇÃO (SELAGEM) DAS ROLAS-COMUNS ABATIDAS NA ÉPOCA VENATÓRIA DE 2025-2026

Tal como referido no enquadramento da Lista das zonas de caça autorizadas a caçar a rola-comum na época venatória de 2025-2026, publicada a 16 de julho, iniciou-se dia 1 de agosto a distribuição, pelas Zonas de Caça autorizadas a caçar a rola-comum na época venatória de 2025-2026 (dias 24 e 31 de agosto, do nascer do sol às 11:00 horas da manhã), dos selos a utilizar para a marcação individual das aves abatidas.

Prevê-se que esta distribuição esteja terminada em breve, concluindo a penúltima das fases previstas no ponto II da deliberação Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), de 22 de maio de 2025 – *f) Disponibilização dos selos às zonas de caça que tenham implementado as medidas de gestão e efetuado a ação de monitorização obrigatória.*

A última fase prevista nesse mesmo ponto II será o(a): *g) Exercício da caça, nos dois (...) dias permitidos, marcação (selagem) de todas as aves abatidas, contabilização e reporte dos selos utilizados e da quota utilizada.*

O desenvolvimento e concretização desta última fase, efetuado no ponto IX da Deliberação, determina que:

- 1. Os selos de identificação de rolas abatidas, numerados, coláveis, invioláveis e utilizáveis apenas na época venatória de 2025-2026, são colocados na pata de cada ave abatida, sendo obrigatória a marcação no campo de todos os exemplares abatidos e cobrados.*
- 2. Após o fim de cada manhã de caça, cada caçador terá obrigatoriamente de comunicar ao responsável da zona de caça o número de rolas abatidas e os selos utilizados.*
- 3. O responsável da zona de caça efetuará o registo dos selos utilizados nesse dia de caça, utilizando a aplicação App ProROLA.*
- 4. Caso não seja possível submeter imediatamente, utilizando a App ProROLA, os dados de abates e selos utilizados, nomeadamente por ausência de rede de dados, esta submissão deverá ser efetuada até ao fim desse dia de caça (24:00).*

No respeitante à marcação (selagem) das aves abatidas, o carácter inovador deste procedimento motivou a elaboração de um manual de apoio prático, que concretiza graficamente os vários passos, bem como os cuidados a ter na marcação no campo de todos os exemplares abatidos e cobrados, a que se refere o n.º 1 do ponto IX da Deliberação.

Assim, apresentam-se nos pontos seguintes um conjunto de fotografias/imagens exemplificativas* dos vários passos na marcação (selagem) das rolas-comuns que serão abatidas na época venatória de 2025-2026, bem como os cuidados a ter na marcação.

* Nota – A pata utilizada nas fotografias/montagens é de um borracho de pombo-bravo, uma espécie diferente, mas funcionalmente similar para as ilustrações pretendidas.

I – Marcação (selagem) com os selos de identificação de rolas abatidas, numerados, coláveis, invioláveis e utilizáveis apenas na época venatória de 2025-2026

1. Descolagem do selo do papel de proteção



2. Colocação do selo, já com toda a face adesiva exposta, sobre a pata da rola-comum abatida, na zona do tarso, e centrado



3. Pormenor do selo colocado perpendicularmente ao tarso, centrado.



4. Fecho do selo (selagem da rola)



5 a) Imagem exemplificativa de rola selada na perna esquerda *



5 b) Imagem exemplificativa de rola selada na perna direita *



* Nota: As patas e os selos (parte colorida da montagem) encontram-se a uma escala superior à da restante imagem, para destacar a selagem.

II - Precauções a ter em consideração

1. A operação de colagem das duas “abas” do selo sobre a pata (tarso) deverá ser efetuada com rigor, dado que uma vez unidas as duas abas e selada a ave, qualquer tentativa de as descolar (violação do selo) provoca a invalidação do selo, conforme se apresenta nas imagens abaixo (a e b).

a) Selo invalidado por descolagem posterior à selagem da ave.



b) Selo inválido, após corrupção (violação) da marcação (selagem) inicial.



2. Caso alguma das patas (ou perna) da ave tenha sido atingida por granalha de chumbo, o selo deverá ser colocado na outra pata.
3. Casos as duas patas (ou pernas) da ave tenham sido atingidas por granalha de chumbo, o selo deverá ser colocado na pata (e perna) que tenha menores danos, de forma a minimizar o risco de queda do selo.
4. Não se estabelece um critério para a orientação do selo (numeração) relativamente à pata (e rola), aceitando-se assim a marcação da pata direita ou esquerda, e a numeração alinhada com a pata ou invertida.
5. Com esta total flexibilidade de colocação do selo, pretende-se que todas as marcações (selagens) sejam efetuadas com sucesso, dado que uma selagem incorreta não poderá ser corrigida.

Lisboa, 1 de agosto de 2025

O Vice-Presidente do Conselho Diretivo

Assinado por: **PAULO JORGE DE MELO CHAVES E MENDES SALSA**
Data: 2025.08.04 10:58:35+01'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Vice-Presidente - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.**

